



LEI Nº 939

DISPONDO SOBRE - Instituição de uma pensão mensal aos órfãos do ex-servidor José Martins.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma pensão mensal de R\$ 8.000,00 -oito - mil cruzeiros-, aos órfãos do ex-servidor municipal José Martins, a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Artigo 2º - A pensão ora criada vigorará até que o filho mais velho, Vivaldo Martins, complete 21 (vinte e um) anos.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 96.000,00 -noventa e seis mil cruzeiros- e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ Único - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 1.964

[Signature]
Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

-Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 dias do mês de setembro de 1.964.

REGISTRADO LIVRO Nº ¹¹⁹ ~~108~~ Fls. ⁴³ Luiz Maurício Sandoval
[Signature] diretor
ESCRITURÁRIA